

Deliberação CBH-SM ad referendum nº 01 de 02 de Maio de 2012

(modificada pela Deliberação ad referendum 02/2013)

“Aprova diretrizes para propostas de projetos a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), bem como os critérios de análise e hierarquização dos mesmos no âmbito do CBH-SM.”

O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA - CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que todos os projetos deverão atender precipuamente as metas e ações contidas no Plano de Bacias da UGRHI-1 bem como no PERH (Plano Estadual de Recursos Hídricos);

Considerando os recursos financeiros do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) disponíveis para aplicação na área de atuação do CBH-SM (UGRHI - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 1), definida anualmente pelo COFEHIDRO (Conselho Orientador do Fundo Estadual de Recursos Hídricos);

Considerando o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos) do FEHIDRO, seus anexos e atualizações, aprovado pelo COFEHIDRO, e disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (www.sigrh.sp.gov.br/fehidro);

Considerando os oito programas de duração continuada (PDCs) e as linhas temáticas de que trata o referido manual;

Considerando que o referido MPO, e esta deliberação, são os instrumentos de orientação fundamental para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de quaisquer dos documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em imediata rejeição e reprovação do pedido;

Considerando as reuniões realizadas entre a Secretaria Executiva do CBH-SM e suas Câmaras Técnicas em 11/10/2011, 21/10/2011, 04/11/2011 e 16/11/2011 no Instituto Federal de Campos do Jordão; onde se definiu os critérios de hierarquização para a análise dos empreendimentos (projetos) propostos;

Delibera:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte relativa ao CBH-SM, orçamento vigente, fica aprovado o cronograma constante do **anexo 1** da presente deliberação.

§ 1º. As análises mencionadas no caput deste artigo terão a função de procederem à verificação:

- I. do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelo CBH-SM;
- II. da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo ao Plano de Bacias do CBH-SM e ao PERH, vigentes no período de habilitação, incluindo cronograma e custos do empreendimento;
- III. da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
- IV. da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;
- V. de outras exigências julgadas imprescindíveis e necessárias à continuação da análise em atendimento **anexo 1** da presente deliberação.

§ 2º. As verificações mencionadas no § 1º deste art. serão efetuadas por:

- I. Secretaria Executiva do CBH-SM para os itens I, III e V;
- II. Câmaras Técnicas do CBH-SM, para os itens I, II, IV e V.

§ 3º. Poderão ser mantidos, pela Secretaria Executiva do CBH-SM, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

§ 4º. Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-SM, após nova análise das câmaras técnicas em reuniões específicas para este fim, *ad referendum* da Plenária, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação decorrentes de deliberações superiores, e/ou estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião Plenária do CBH-SM.

§5º. Fica estabelecido que o Tomador, durante a execução do seu projeto/estudo/empreendimento, deverá informar, através de relatórios no mínimo trimestrais, à Secretaria Executiva do CBH-SM a respeito dos andamentos de seu projeto/estudo/empreendimento para que a mesma possa promover gestão sobre o projeto/estudo/empreendimento, bem como disponibilizar tais informações às câmaras técnicas do CBH-SM. O não atendimento a esta demanda ensejará à Secretaria Executiva do CBH-SM pelo envio de comunicação ao Agente Técnico do projeto no sentido de se tomar providência quanto ao ocorrido.

§6º. Fica estabelecido que o Tomador, após a conclusão do seu projeto/estudo/empreendimento, deverá comunicar à Secretaria Executiva do CBH-SM a respeito da conclusão e apresentar ao Plenário, os resultados de seu projeto/estudo/empreendimento. Esta demanda deverá fazer parte do cronograma físico financeiro do projeto, fazendo constar claramente na última parcela, além de texto referente aos interesses do tomador, o seguinte texto: **apresentação dos resultados do projeto/estudo/empreendimento à Plenária do CBH-SM para avaliação.**

§7º. Fica estabelecido que o Tomador deverá fornecer para a Secretaria Executiva do Comitê, após a conclusão do seu projeto/estudo/empreendimento, uma cópia para acervo do CBH-SM.

§8º. Haverá anualmente duas chamadas para obtenção de financiamento

Art. 2º. O CBH-SM somente deliberará sobre as solicitações de recursos do FEHIDRO dos proponentes que apresentarem os seguintes documentos, devidamente preenchidos, constantes dos anexos do MPO correspondente:

I. proponentes de Prefeituras: documentação constante do MPO, observando os documentos pertinentes no **anexo 2** da presente deliberação;

II. proponentes das Entidades Estaduais: documentação constante do MPO, observando os documentos pertinentes no **anexo 3** da presente deliberação;

III. proponentes da Sociedade Civil, sem finalidades lucrativas: documentação constante do MPO, observando os documentos pertinentes no **anexo 4** da presente deliberação;

IV. proponentes de usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: documentação constante do MPO, observando os documentos pertinentes no **anexo 5** da presente deliberação.

§1º. Os envelopes com as solicitações deverão conter:

- a) Mídia digital (CD ou DVD) contendo o projeto completo coincidente com o apresentado fisicamente;
- b) Arquivo digital gerado através do software disponível no site Fehidro (este arquivo será enviado ao Fehidro, pela Secretaria Executiva, somente após a hierarquização do projeto);
- c) Ficha Resumo (Anexo I ou II);
- d) Termo de Referência (TR) ou Projetos Básico ou Executivo;
- e) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII);
- f) Planilha de Orçamento (Anexo VIII) **com valores iguais aos preenchidos** no software do Fehidro.

§2º. Os proponentes ao financiamento deverão apresentar, para projetos, obras ou serviços de micro-drenagem ou macro-drenagem, comprovação da existência de Plano Diretor de Macro-drenagem ou Erosão do município concluído, ou da área correspondente ao empreendimento em questão nos termos do item 2.4.1 e 2.4.2 do MPO.

§3º. Os empreendimentos enquadrados como serviços ou obras, para efeito de financiamento, não poderão ser divididos em etapas no mesmo exercício orçamentário. Para os empreendimentos divididos em etapas, somente após a conclusão física da etapa anterior poderá ser solicitado novo financiamento.

§ 4º. O Tomador que apresentar empreendimento para financiamento com recursos do FEHIDRO deverá adotar, os valores de Contrapartida sobre o valor total a ser financiado, especificado pelo MPO.

Art. 3º. Para efeito de protocolo das solicitações na Secretaria Executiva, será indispensável a entrega de toda a documentação constante do Artigo 2º, **em três vias de igual teor.**

§ 1º. Cada solicitação de financiamento deverá ser entregue **em três vias, em três envelopes lacrados com dispositivo de inviolabilidade** devidamente identificados, para que sejam abertos, somente na reunião prevista para este fim no **anexo 1**. Quando da abertura dos envelopes, aqueles projetos que não estiverem com todos os documentos necessários, terão até as 9:30h do dia 25/06/2013 para apresentarem eventuais documentos faltantes, caso contrário serão automaticamente eliminados do pleito sem direito a interposição de recursos.

§ 2º. As solicitações de financiamento deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do CBH-SM, sita à Rua Brigadeiro Jordão, nº 553, Vila Abernêssia, Campos do Jordão, **das 08h00min às 17h00min, mediante ofício, em duas vias de igual teor,** assinado pelo representante legal da entidade interessada.

I. As solicitações que não forem entregues dentro do prazo estabelecido no **anexo 1** da presente deliberação perderão a possibilidade de participar do pleito ao financiamento.

§ 3º. Deverão ser entregues no ato da inscrição, além dos documentos constantes dos **anexos 2, 3, 4 e 5** da presente deliberação, no mínimo os protocolos dos documentos de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos pertinentes ao empreendimento.

I. caso não sejam necessários, deverá ser apresentada uma manifestação por escrito do órgão competente.

§ 4º. As licenças, outorgas e certidões definitivas devem ser protocoladas na Secretaria Executiva do CBH-SM em **três vias** impressas (original e cópias), em envelope constando externamente o nome do tomador, nome do projeto e do Comitê de Bacia;

§ 5º. A **não apresentação** das licenças ambientais e outorgas definitivas em substituição aos protocolos, até o prazo estipulado no **anexo 1** da presente deliberação, implicará na imediata **inabilitação** do projeto, quaisquer que sejam os motivos.

§ 6º. Quando persistirem dúvidas quanto ao tipo do projeto ou à adequação ao financiamento solicitado, bem como aos aspectos jurídico, técnico e financeiro, será submetida consulta junto à SECOFEHIDRO.



Art. 4º. Projetos de Educação Ambiental deverão atender a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº. 9795/1999) e a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº. 12.780/2007) e deverão ser apresentados conforme o manual de recomendações da Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SMA/CEA.

Art. 5º. No dia da apreciação pelas Câmaras Técnicas do CBH-SM, os tomadores poderão estar presentes, mas não poderão manifestar-se durante a análise de seu empreendimento.

Art. 6º. Fica estabelecido que o membro da Câmara Técnica que tiver projeto de sua entidade/órgão para apreciação deverá abster-se do voto e ausentar-se do recinto durante a análise do mesmo.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEHIDRO

Art. 7º. A elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação, do CBH-SM, por constituírem obrigação legal, e o Plano de Comunicação do CBH-SM, deverão ser prioritariamente indicados, quando couberem, para recebimento de recursos.

§ Parágrafo Único. Os recursos necessários para os empreendimentos mencionados no *caput* serão descontados do montante disponibilizado pelo FEHIDRO para o CBH-SM. O saldo remanescente será aplicado nos projetos recebidos pelo Colegiado, para o pleito corrente.

Art. 8º. A distribuição dos recursos FEHIDRO, no CBH-SM, obedecerá aos percentuais indicados no Plano de Bacias da UGRHI-1, de acordo com a necessidade de cada PDC, observado o art. 4º desta deliberação. A distribuição orçamentária será feita por grupos conforme descrito abaixo:

I. Linha Temática 1 - Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (PDCs 1, 2 e 8) - no mínimo 30% dos recursos disponíveis para distribuição;

II. Linha Temática 2 - Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos (PDCs 3, 4,5 e 6) - até 40% dos recursos disponíveis para distribuição;

III. Linha Temática 3 - Prevenção contra eventos extremos (PDCs 3 e 7) - até 30% dos recursos disponíveis para distribuição.

a. Caso os projetos apresentados na linha temática 1 não atinjam o mínimo de 30% do orçamento FEHIDRO destinado ao CBH-SM, o remanescente deverá ser induzido, através de projetos com Termos de Referência a serem elaborados pela Secretaria Executiva, compartilhado com a CT-PAI e a CT-TEAM, após Plenária, de modo que se atenda a **Deliberação 01/2004**.

b. Caso não se atinja, nas linhas temáticas 2 e 3, os máximos, os valores poderão ser remanejados entre essas duas linhas temáticas.

c. Caso os projetos apresentados nas linhas temáticas 2 e 3 somados não atinjam o máximo de 70% do orçamento FEHIDRO destinado ao CBH-SM, o remanescente poderá ser induzido, através de projetos com Termos de Referência a serem elaborados pela Secretaria Executiva, compartilhado com a CT-PAI e a CT-SAN, após Plenária, de modo que se atenda a **Deliberação 01/2004**.

Art. 9º. As reuniões de pontuação e hierarquização, conforme datas dispostas **no anexo 1** da presente deliberação, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º. Para a Linha Temática 1 do MPO, descrita no inciso I do artigo 14, as reuniões serão realizadas entre a Secretaria Executiva, CT-PAI, CT-TEAM e CT-SAN, sob a coordenação da CT-TEAM.

§ 2º. Para as Linhas Temáticas 2 e 3 do MPO, descritas nos incisos II e III do artigo 14, as reuniões serão realizadas entre a Secretaria Executiva, CT-PAI, CT-SAN e CT-TEAM, sob a coordenação da CT-PAI.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Art. 10. Os projetos apresentados ao CBH-SM concorrerão segundo os grupos de pontuação abaixo descritos:

- I- Grupo de pontuação 1 - Eficiência do Tomador;
- II- Grupo de pontuação 2 - Características do Projeto;
- III- Grupo de pontuação 3 - Qualidade do Projeto.

Art. 11. As notas dos Grupos de Pontuação, citados nos **incisos I, II e III do art. 10**, serão aplicadas conforme disposição das tabelas a seguir.

Tabela 1 - Eficiência do Tomador.

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)
N1 - Projetos em Atraso	Somatória de todos os meses de todos os projetos em atraso dos últimos cinco anos - Relatório SINFEHIDRO . De 0 a 10 (10); de 11 a 20 (8); de 21 a 30 (6); de 31 a 40 (4); de 41 a 50 (2); acima de 50 meses em atraso (0). Novo tomador = (5).
N2 - Projetos Cancelados	Zero projetos cancelados nos últimos cinco anos (10); um projeto cancelado nos últimos cinco anos (8); dois projetos cancelados nos últimos cinco anos (6); três projetos cancelados nos últimos cinco anos (4); quatro projetos cancelados nos últimos cinco anos (2); cinco ou mais projetos cancelados nos últimos cinco anos (0). Novo tomador = (5).
N3 - Projetos Concluídos	NC/NT*10 (NC = número de projetos concluídos; NT = número total de projetos). Novo tomador = (5).

Tabela 2 - Características do Projeto.

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)
N4 - Abrangência do Projeto	Município ou áreas que abrangem mais de um município sem no entanto abranger uma sub-bacia completa (1); Sub-bacias (Sapucaí-Guaçu ou Sapucaí Mirim) (2); Regional (toda a UGRHI-1) (3).

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA



N5 - População proporcionalmente atendida	Com relação aos municípios, sub-bacias ou em relação à UGRHI-1 em função da seleção da N4. Faixas de 0 a 20% (2); > 20% a 40% (4); >40% a 60% (6); > 60% a 80% (8); >80% (10).
N6 - Contrapartida	N6 = 0,1 (um décimo) de ponto a cada 1% de incremento, a partir da contrapartida mínima, relativo ao valor global do projeto (arredondamento somente para menos, em qualquer caso).
N7 - Continuidade do Projeto.	Continuidade: Sim (1); Não (0).
N8 - Legislação Municipal.	O município possui Legislação Específica de Recursos Hídricos regulamentada e articulada com o Plano de Bacias (10); o município possui Plano de Saneamento, Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo regulamentados e articulados com o Plano de Bacias da UGRHI-1 (8); o município possui Lei de Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor regulamentados (6); o município possui Plano Diretor ou Lei de Uso e Ocupação do Solo regulamentados (4); o município possui Plano Diretor ou Lei de Uso e Ocupação do Solo aprovados e não regulamentados (2); o município não se enquadra em nenhuma das anteriores (0). (Obs.: por regulamentado entenda-se com decreto municipal que regulamenta a implementação da lei.)
N9 - Educação Ambiental - Variável específica para projetos de Educação Ambiental. ¹	Articulação com: Órgãos da União (6); Universidades, Institutos de Pesquisa e/ou Órgãos do Estado (4); Órgãos dos Municípios (2). (Obs. 1: a articulação com as delegacias regionais de ensino já estão previstas no MPO como pré-requisito em todos os projetos de educação ambiental formal, não cabendo pontuação. Obs. 2: Os pontos não são cumulativos.)
N10 - Gestão - Variável específica para projetos de Gestão.	Monitoramento de qualidade e quantidade ou outorga e cadastro (6); monitoramento de qualidade ou quantidade (4); outros (2).
N11 - Intervenção - Variável específica para projetos de intervenção.	Melhora a qualidade e aumenta a disponibilidade dos recursos hídricos (6); melhora a qualidade dos recursos hídricos ou aumenta a disponibilidade dos recursos hídricos (4); outros (2).

¹ As parcerias com os órgãos deverão prever a forma de participação detalhada e os insumos disponibilizados pelo parceiro ao projeto. Termos de acordo, declarações de apoio ou outros documentos superficiais serão considerados insuficientes.

Tabela 3 - Qualidade do Projeto.

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)
N12 - Metas do Plano de Bacia. ¹	Atende parcialmente (2); atende plenamente (6).
N13 - Atendimento aos PDCs. ²	
N14 - Termo de Referência (Redação e Estruturação). Nota específica para Gestão e Educação Ambiental. ³	
N15 - Metodologia e alternativa tecnológica. Nota específica para Intervenção. ⁴	

¹ Nível de atendimento às metas e ações do Plano de Bacias, bem como ganhos ou benefícios efetivos para a melhoria da qualidade, disponibilidade ou gerenciamento dos recursos hídricos.

² Nível de atendimento aos PDCs das linhas temáticas 1, 2 e 3 do MPO, bem como aos condicionantes e seus respectivos resultados esperados.

³ O texto possui redação clara e objetiva, facilitando a sua leitura e compreensão. O projeto possui boa estruturação, evidenciando planejamento cuidadoso com os vários aspectos envolvidos pelas ações pretendidas.

⁴ A proposta propõe uma metodologia ou alternativa tecnológica adequada para a solução do problema, ou obtenção dos produtos finais pretendidos.

§ 1º. Os pesos serão calculados através da metodologia a seguir disposta, observando-se as tabelas 4, 5 e 6.

Tabela 4 - Eficiência do Tomador.

MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO										
GRUPO DE PONTUAÇÃO 1 - "EFICIÊNCIA DO TOMADOR"										
Tomador	Atraso		Cancelados		Concluídos			Nota Final	Nota peso	
	Meses	N1	nº projetos	N2	nº projetos	total	N3			
Tomador 1 (pontuação máxima)	0	10.00	1	10.00	1	1	10.00	30.00		
Tomador 2 (pontuação mínima)	0	2.00	1	2.00	0	1	0.00	4.00		
Peso									0.25	

Valores ilustrativos.

Tabela 5 - Características do Projeto.

MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO																		
LINHAS TEMÁTICAS 1, 2 e 3 do MPO																		
GRUPO DE PONTUAÇÃO 2 - "CARACTERÍSTICAS DO PROJETO"																		
Regional Local	Nota (N4)	Pop. prop. atend. (%)	Nota (N5)	Contrap. (%)	Nota (N6)	Continuid.	Nota (N7)	Legislação existente	Nota (N8)	Educação Ambiental	Nota (N9)	Gestão	(N10)	Interv.	Nota (N11)	Nota Final	Nota peso	
	6		10		9.8		1		10		6					42.80		
	2		2		0		0		2		2					8.00		
Peso																		0.40

Valores ilustrativos.

Tabela 6 - Qualidade do Projeto.

MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO					
LINHAS TEMÁTICAS 1, 2 e 3 do MPO					
GRUPO DE PONTUAÇÃO 3 - "QUALIDADE DO PROJETO"					
Atendimento					
Metas do PB (N12)	PDCs do MPO (N13)	TR, redação e estruturação (Gestão e Educação Ambiental) (N14)	Metodologia e alternativa tecnológica (Intervenção) (N15)	Nota Final	Nota peso
6	6	6		18.00	
2	2	2		6.00	
Peso			0.35		

Valores ilustrativos.

I. os pesos dos grupos de pontuação serão os seguintes:

- a. Grupo I, referente à “Eficiência do Tomador”: 0,25 (vinte e cinco centésimos);
- b. Grupo II, referente às “Características do Projeto”: 0,40 (quarenta centésimos);
- c. Grupo III, referente à “Qualidade do Projeto”: 0,35 (trinta e cinco centésimos).

II. A fórmula utilizada na definição da pontuação de cada tomador terá a seguinte forma:

$$N_{tf} = [\sum N_p * (P_1 + P_2 + P_3)] / N_{final (máx.)} * 100$$

Onde:

N_{tf} = Nota total final do tomador;

N_p = Nota peso de cada tomador em cada grupo de pontuação (somatório do mesmo tomador);

$P_{1,2,3}$ = peso relativo a cada grupo de pontuação ($P_1 = 0,25$; $P_2 = 0,40$ e $P_3 = 0,35$);

$N_{final (máx.)}$ = Maior nota final (sem aplicação de pesos) dentre todos os tomadores, obtida a partir da soma de todos os grupos de pontuação do respectivo tomador (observar coluna “Nota Final” nas tabelas 4, 5 e 6);

III. As notas finais de cada grupo (colunas ‘nota final’) serão somadas e multiplicadas respectivamente por seus pesos. Em seguida serão divididas pela $N_{final (máx.)}$ e multiplicadas por 100. Assim, pode-se obter a nota final (N_{tf}) de cada tomador, relativa à máxima nota final (somatório da coluna ‘nota final’ = 90,80) possível de se alcançar.

§ 2º. Considera-se novo tomador, aquele que ainda não tenha assinado contrato com o FEHIDRO para obtenção de recursos junto ao CBH-SM.

§ 3º. Os projetos de demanda induzida serão analisados segundo os mesmos critérios, prazos e condições descritos na presente deliberação.

I. Os projetos de demanda induzida que obtiverem “Nota total final (N_{tf})” abaixo de 50,0 serão automaticamente desclassificados.

Art. 12. - Os critérios de desempate serão os seguintes:

I. Maior pontuação na nota 'N4' (abrangência do projeto);

II. Maior número de projetos concluídos;

III. Menor número de projetos cancelados.

a. Persistindo o empate os coordenadores das câmaras técnicas presentes, com o apoio da Secretaria Executiva do CBH-SM, votarão no sentido de desempatar.

Art. 13. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SM, revogando-se as disposições contrárias.

Campos do Jordão, 02 de Maio de 2012.

Paulo Roberto de Carvalho
Presidente

José Augusto Guarnieri Pereira
Vice Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo

ANEXO 1 - (2013)

Cronograma de atendimento ao artigo 1º da Deliberação 01/2012

(diretrizes para apresentação de projetos ao CBH-SM e critérios de análise e hierarquização para o ano de 2013)

I. De 01/05/2013 (quarta-feira) a 19/06/2013 (quarta-feira) - das 8h às 17h: inscrição de empreendimentos de **Demanda Espontânea** e de **Demanda Induzida** (a serem previstos em deliberação específica quando for o caso), na sede do CBH-SM, em envelopes lacrados com dispositivo de inviolabilidade, com a entrega dos documentos constantes dos **Anexos 2, 3, 4 e 5**, conforme a natureza do tomador. Serão aceitos protocolos de licença e outorga, entretanto os documentos definitivos deverão ser entregues até as 17h do dia 31/07/2013 (quarta-feira), sob pena de rejeição do projeto;

a. De 01/04/2013 (segunda-feira) a 19/04/2013 (sexta-feira), definição das demandas induzidas para o pleito de 2013 (2ª chamada) pelas câmaras técnicas do CBH-SM juntamente com a Secretaria Executiva;

b. De 22/04/2013 (segunda-feira) a 30/04/2013 (terça-feira), divulgação das demandas induzidas para o pleito de 2013 (2ª chamada).

II. Análises de habilitação dos empreendimentos:

a. Dia 20/06/2013 (quinta-feira): abertura dos envelopes com participação da SE e membros das câmaras técnicas.

b. Reuniões das Câmaras Técnicas para habilitação dos projetos:

b.1. Dia 25/06/2013 até as 9:30h - Data limite para entrega de documentos faltantes (§ 1º do art. 3º);

b.1. Dia 25/06/2013 (terça-feira) CT-TEAM;

b.2. Dia 26/06/2013 (quarta-feira) CT-SAN;

b.3. Dia 27/06/2013 (quinta-feira) CT-PAI.

c. De 01/07/2013 (segunda-feira) a 05/07/2013 (sexta-feira): divulgação do resultado da habilitação dos projetos na internet (site do CBH-SM ou e-mail).

d. De 08/07/2013 (segunda-feira) a 19/07/2013 (sexta-feira): período para os tomadores apresentarem os ajustes solicitados pelas câmaras técnicas, caso necessários.

e. De 22/07/2013 (segunda-feira) a 26/07/2013 (sexta-feira): período para as Câmaras Técnicas analisarem os ajustes apresentados pelos tomadores e informação aos mesmos dos resultados.

III. Dia 30/07/2013 (terça-feira): exposição, por parte dos proponentes, dos projetos habilitados, para as câmaras técnicas e demais interessados.

IV. 31/07/2013 (quarta-feira) até às 17h: prazo final para a entrega das licenças e outorgas, para os proponentes que apresentaram apenas os protocolos, sob pena de inabilitação do projeto para o pleito.

V. De 05/08/2013 (segunda-feira) a 23/08/2013 (sexta-feira): período para as Câmaras Técnicas, sob a coordenação da CT-PAI ou CT-TEAM, apresentarem a análise, pontuação e hierarquização dos projetos.

VI. De 26/08/2013 (segunda-feira) a 28/08/2013 (quarta-feira): período para o Coordenador da CT-PAI, encaminhar ofício à Secretaria Executiva do CBH-SM contendo a lista dos projetos hierarquizados.

VII. 12/09/2013 (quinta-feira): Reunião Plenária Ordinária do CBH-SM em 2013.

ANEXO 2

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO - Municípios e Entidades municipais (ANEXO III do MPO).

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II
 - 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII
 - 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII
 - 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - 6) Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO
 - 7) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito
 - 8) Cópia do cartão do CNPJ
 - 9) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 10) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 11) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - 12) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX
 - 13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
 - 14) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
 - 15) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- 16) Cópia da lei de criação
- 17) Cópia do Estatuto
- 18) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Observações

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM nº 01/2012.

ANEXO 3

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Órgãos e Entidades Estaduais (ANEXO IV do MPO).

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 - 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 - 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 - 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - 6) Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO.
 - 7) Cópia do cartão do CNPJ.
 - 8) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)..
 - 9) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 10) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
 - 11) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO.
 - 12) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS.
 - 13) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
 - 14) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- 15) Cópia da lei de criação.
- 16) Cópia do Estatuto.
- 17) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

Observações

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM nº 01/2012.

ANEXO 4

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Entidades da Sociedade Civil sem finalidades lucrativas (ANEXO V do MPO).

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 - 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 - 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 - 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - 6) Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO
 - 7) Cópia do cartão do CNPJ
 - 8) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 9) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 10) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - 11) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO.
 - 12) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS.
 - 13) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
 - 14) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.
- 15) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
 - 16) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
 - 17) Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)

Observações

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM nº 01/2012.

ANEXO 5

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Usuários de Recursos Hídricos com finalidades lucrativas (ANEXO VI do MPO).

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 - 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 - 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 - 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - 6) Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO
 - 7) Cópia do cartão do CNPJ
 - 8) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 9) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 10) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - 11) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII do MPO.
 - 12) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
 - 13) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
 - 14) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.
- 15) Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
 - 16) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria

Observações

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM nº 01/2012.